LEI Nº 2.312/2010

Altera a redação do inciso III do art. 2º. da Lei 2274 de 21 de dezembro de 2009.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O inciso III do art. 2º. da Lei 2274 de 21 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"III – No limite estabelecido no inciso I deste artigo, poderá o Executivo Municipal transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal".*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 17 de dezembro de 2010.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal